



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 61/2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 90, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017, que institui a avaliação especial de desempenho para fins de aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 61, de 30 de abril de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos da avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela análise, consolidação e emissão de parecer técnico referente ao desempenho dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável por realizar, consolidar e emitir parecer final referente à avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, nos termos do Decreto nº 61/2025.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão:
I – Camila Cristina de Oliveira Garcia, matrícula nº 000.280, cargo: Assistente Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

-
- II Ana Clara Bonato Rossi, matrícula nº 000.488, cargo: Assistente Social;
III – Márcia Cristina Soares de Paula, matrícula nº 000.230, cargo: Médico Clínico;
IV – Ana Cláudia Vernier Alonso, matrícula nº 000.393, cargo: Secretário Escolar;
V – Daniela Miranda Rosa, matrícula nº: 000.266, cargo: Secretário Escolar.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – acompanhar os formulários trimestrais de avaliação preenchidos pela chefia imediata;
- II - solicitar informações complementares à chefia imediata do servidor avaliado;
- III – consolidar os resultados das avaliações ao longo do estágio probatório;
- IV – emitir parecer conclusivo sobre a aptidão do servidor para aquisição da estabilidade;
- V – analisar eventuais recursos e defesas apresentados pelos servidores avaliados.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que garantido o quórum mínimo de metade mais um dos integrantes.

Art. 5º. A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período de avaliação dos servidores em estágio probatório, podendo ser reconduzida mediante nova designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 01 de dezembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal